



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 263020248976

SEGUNDA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANO XV

EDIÇÃO N° 2630

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
HENRIQUE DOMINGUES
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

263020248976

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N.º 081/2024	2
Ata de homologação, Pregão Eletrônico nº71/2024	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 113/2023	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

DECRETO N.º 081/2024

Ementa: Dispõe sobre a anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 075/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2024, em razão de vício insanável, necessidade de readequação do ato convocatório e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de proceder com à anulação da licitação, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objeto, da segurança jurídica, e da supremacia do interesse público, conforme disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração em anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente uma ilegalidade que não possa ser sanada por meio de errata;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela pessoa física Carlos Eduardo Guirro ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 075/2024, sobre eventual inobservância dos princípios fundamentais da licitação;

CONSIDERANDO que, após a verificação da irregularidade e das circunstâncias do caso concreto, concluiu-se pela impossibilidade de convalidação ou aproveitamento dos atos válidos do procedimento, visto que o vício é insanável, sendo a anulação a medida mais adequada para garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízos efetivos e substanciais ao Município;

CONSIDERANDO que a anulação do certame licitatório, por estar no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração, não ensejando qualquer indenização aos licitantes;

CONSIDERANDO que a anulação do certame antecede a fase de apresentação de propostas, o que dispensa a necessidade de contraditório, visto que não há direito adquirido até a homologação e adjudicação do processo, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS n.º 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

CONSIDERANDO que o presente procedimento administrativo, na fase em que se encontra, não atingiu sua conclusão, não havendo resultado definitivo, o que não gera direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração em anular este procedimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, especialmente o Município de Cidade Gaúcha - PR, visa cumprir os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial os da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de educação ambiental, abrangendo a realização de palestras educativas para a conscientização de 1.300 alunos da rede municipal; oficinas de formação para o aproveitamento de materiais recicláveis; palestras sobre animais peçonhentos; oficinas para o reconhecimento de materiais recicláveis e rejeitos; execução de blitz ambiental nas ruas da cidade; confecção de 2.000 "lixo car"; confecção de 2.000 folders sobre reciclagem; reuniões com comerciantes e indústrias locais acerca da responsabilidade pela geração, armazenamento e destinação final de resíduos; entrega de mudas de árvores nativas com conscientização dos alunos e da população; treinamento de operação do aterro sanitário para funcionários da coleta; e palestras sobre maus tratos e abandono de animais, visando atender à demanda do Município de Cidade Gaúcha - PR, por motivo de conveniência e oportunidade, em atendimento à supremacia do interesse público.

Art. 2º A presente anulação fundamenta-se no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Gaúcha, PR, 27 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-89b6f3-30092024094507**

8155020350762296632

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
 Processo Administrativo Nº 94/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
 Data de Publicação: 13/08/2024 08:47:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2024 07:47:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Tabel	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Tabela de preços de projetos e serviços com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 190.000,00	Valor Total: 190.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 APOIO ARQUITETURA E PROJETOS	073	20.372.189/0001-50	225.000,00	190.000,00	24,00	Sim
2 DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA	130	18.037.078/0001-46	247.500,00	212.500,00	15,00	Sim
3 TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E	035	09.115.828/0001-60	230.000,00	230.000,00	8,00	Sim
4 AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA	117	45.748.830/0001-30	240.000,00	240.000,00	4,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
RUPP ENGENHARIA LTDA	039	45.385.131/0001-72	247.500,00	187.500,00	25,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	-----------

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 113/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA C. C. DE LIMA MENDONÇA - LANCHONTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **C. C. DE LIMA MENDONÇA - LANCHONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.816.635/0001-27, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2913, Centro no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, Tel: (44) 3675-1787, neste momento representada pelo Sra. **CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.756.098-1 - SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 930.180.379-87, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2913, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando a necessidade de fornecimento eventual e parcelado de refeições preparadas, do tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades específicas de cada Secretaria da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 024/2023, passando a vigor da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.250	Und	Fornecimento de refeição tipo marmitex, tamanho médio, peso mínimo de 750 gramas, acondicionada em embalagem própria descartável, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, 02 guarnições e 02 tipos de carne, acompanhada de guardanapo de papel e um kit de talhares - garfo e faca de plástico, para todos os dias de segunda - feira a sexta - feira, conforme a necessidade.	18,95	23.687,50

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 23.687,50 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 118.437,50 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula terceira do contrato original, acrescentando o prazo da vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de Setembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante	CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA Representante legal Contratado
--	--

TESTEMUNHAS:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8df006-30092024164258436**

8155020350762296632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024, PROCESSO N° 017/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA A R SEGUNDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.

CONTRATADA: A R SEGUNDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.839.978/0001-80, e Inscrição Estadual n° 9096524304, Tel: (44) 9111-9694, E-mail: allissonrodrigolf@gmail.com, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Brasil, n°1537, Bairro: Centro, no município de Rondon - PR, CEP: 87800-000, neste ato, representada por seu sócio Administrador: **ALLISSON RODRIGO SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.932.292-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.779.899-70, residente e domiciliado na Chácara São Luiz, n° 31, Estrada Curador, no Município de Rondon - PR, CEP: 87800-000.

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de copa e cozinha para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual, em decorrência do aumento do preço do produto licitado.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.

Considerando a alínea "d" do Inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do Contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

Item	Descrição	Und.	Vlr. Unit. Acordado	Vlr. Unit. Ajustado
48	café tradicional; torrado e moído, do tipo arábica, possuem aroma e doçura intensos com muitas variações de acidez, corpo e sabor- 500 gr descrição complementar: café em pó torrado e moído: café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo conilon/robusta. embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.	Un	R\$ 11,90	R\$ 16,66

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 13 de maio de 2024.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais

8155020350762296632

Cidade Gaúcha - PR, 18 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante	ALLISSON RODRIGO SEGUNDO Representante Legal Contratado
--	--

TESTEMUNHAS:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f63224-30092024164517**

8155020350762296632